



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, POR MEIO DE BOMBEIROS CIVIS (BRIGADISTAS) QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ATIVA BRIGADISTA LTDA – ME.**

**PROCESSO Nº 00095.000522/2014-11**

**CONTRATO Nº 18/2014**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATIVA BRIGADISTA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.869.440/0001-33, com sede na C12 Área Especial 02, sala 108 - Taguatinga – Brasília/DF, CEP: 72.110-120, telefones nº (61) 3046-2352, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO LUIS ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de identidade nº 2.187.228 – SSP/PI, e do CPF nº 941.776.513-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços, a repactuação de preços, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo.

**Subcláusula Primeira** – A supressão de que trata a presente cláusula, consoante disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, correspondente ao percentual aproximado de 25,40% do instrumento, perfazendo o valor de **R\$ 401.288,75 (quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

**Subcláusula Segunda** - Com a supressão, a Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

*3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 98.211,90 (noventa e oito mil, duzentos e onze reais e noventa centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.178.542,69 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).*

*(...)”.*

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência da repactuação, o valor anual do contrato passa de **R\$ 1.178.542,69 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e**



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

sessenta e nove centavos), para **R\$ 1.403.898,57 (um milhão, quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

**Subcláusula Quarta** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Terceira desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e a data de assinatura deste instrumento.

**Subcláusula Quinta** - O prazo de vigência fica prorrogado até **21 de outubro de 2017**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas, no valor de **R\$ 1.403.898,57 (um milhão, quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2016NE802864, de 21/10/2016.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 21 de outubro de 2016.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**ANTÔNIO LUIS ALVES DA SILVA**

Ativa Brigadista LTDA - ME